



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.338 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DEFINE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE BARRA BONITA – REFIS 2017.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº. 142, de 23 de agosto de 2017,

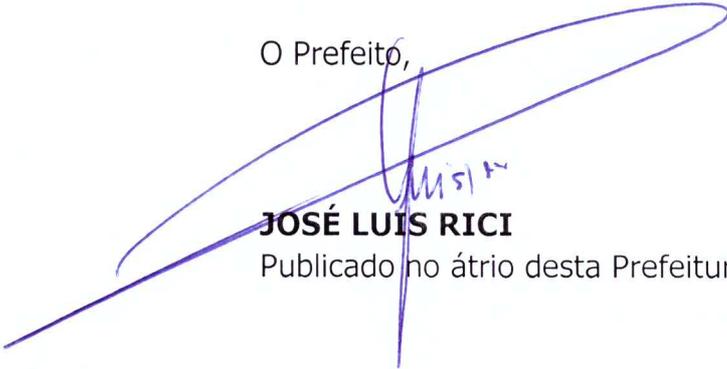
D E C R E T A :

Art. 1º - O prazo para os contribuintes aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal de Barra Bonita – REFIS 2017 será de 18 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de agosto de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos